

# consciência Bancária

EDIÇÃO DIÁRIA - ANO XXVI - 6329 - QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019



## AGENTES DO MERCADO VÃO CONTROLAR BANCO DO BRASIL

O Banco do Brasil (BB) convocou assembleia geral ordinária e extraordinária para 26 de abril. Entre outros pontos, será votada a composição do conselho de administração. Foram indicados seis novos representantes do mercado financeiro para o conselho, o que reforça o direcionamento privatista e neoliberal que o banco público está adotando no governo Bolsonaro.

Além disso, os indicados são ligados a outras instituições financeiras privadas e fintechs, o que gera conflito de interesses e pode prejudicar a instituição pública.

Hoje, o Banco do Brasil responde por 60% do crédito agrícola. É responsável por financiar a agricultura familiar por meio do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), que representa 70% da produção de alimento consumido pelos brasileiros, a juros módicos, que variam entre 2,5% e 5,5% ao ano. Sem o Pronaf, os agricultores teriam de pagar até 70% a mais de juros nos bancos privados.

**Fechamento de capital** - O novo estatuto



que será votado também prevê alienação do controle acionário do banco; e fechamento de capital.

**Saída do Novo Mercado** - Será incluída também seção específica para tratar de eventual saída do Novo Mercado, segmento destinado à negociação de ações de empresas que adotam, voluntariamente, práticas de governança corporativa adicionais às que são exigidas pela legislação brasileira. A listagem nesse segmento especial implica a adoção de um conjunto de regras societárias que ampliam os direitos dos acionistas, além da divulgação de políticas e existência de estruturas de fiscalização e controle.

Fonte: SPBancários, com edições da Contraf

## BRASILEIRO É CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA PETROBRAS



Por mais que o governo Bolsonaro se esforce em dizer que, para equilibrar as contas públicas seria necessário vender as estatais, a maioria dos brasileiros discorda da falácia contada pelo presidente.

Segundo a pesquisa Vox Populi, 65% dos entrevistados são contra a privatização da Petrobras. Somente 25% se declaram favoráveis a venda da estatal e 15% não responderam.

Quando perguntados sobre quem seria beneficiado com a venda, 35% responderam empresários, acionistas e investidores. Outros 25% acham que apenas o governo federal. Já para 19%, a privatização traria benefícios para todo mundo.

Considerada a maior empresa estatal do Brasil, a Petrobras não pode ser dada ao capital estrangeiro. O governo Temer liquidou as subsidiárias da empresa a preço de banana, e as ameaças do novo presidente reafirmam a intenção em se desfazer da companhia de petróleo. (SBBA)

**DEMAIS** - Asneira em dose dupla. No mesmo dia em que a ministra da Agricultura, Tereza Cristina, afirmou que o brasileiro só passa fome se quiser, pois o Brasil tem muita manga, o ministro da Educação, Abraham Weintraub, chamou os eleitores do PT de idiotas e analfabetos. Antes ele já havia dito que o Nordeste não necessita de faculdades de Sociologia e Filosofia, mas sim de escolas técnicas agrícolas para ensinar o nordestino a plantar. (SBBA)

## Debate Reforma da Previdência

**Data:** 16 de abril - terça-feira

**Local:** Auditório do Sindicato dos Bancários de Itabuna

**Horário:** 18h

**Palestrante:** Ana Georgina Dias - Supervisora Técnica do Dieese

**Participem!**

PEC: 06/2019

## IMPACTOS NEGATIVOS À CLASSE TRABALHADORA

O Sindicato dos Bancários convida a todos os trabalhadores e trabalhadoras à comparecem ao debate sobre a Reforma da Previdência Social que foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo governo federal.

Os impactos são extremamente nocivos e a luta é imprescindível.

Contamos com a participação de todos (as)!



### PLANTONISTAS DE HOJE

**Manhã:** UILTON

**Tarde:** ETINGER

## A reforma da Previdência e suas inconstitucionalidades

Fica evidente que ele jogou o problema para a comissão especial, onde esses e outros graves vícios da PEC – como a redução do direito ao benefício de prestação continuada, a aposentadoria do trabalhador rural e outros, igualmente caracterizadores de retrocesso social, e ofensa aos princípios da dignidade e solidariedade, e as regras de transição, que ofendem os princípios da segurança jurídica e o da confiança legítima – terão que ser enfrentados. O advogado, consultor legislativo e sócio da empresa Diálogo Institucional e Análise de Políticas Públicas, Luiz Alberto dos Santos, identificou pelo menos 10 inconstitucionalidades na proposta de reforma da Previdência do governo Bolsonaro, que poderão ser corrigidas, tanto na Comissão de Constituição e Justiça, colegiado ao qual compete examinar a admissibilidade, quanto na comissão especial, que irá analisar o mérito e também a constitucionalidade da PEC 6/19.

A **primeira inconstitucionalidade** está configurada na desconstitucionalização das regras de elegibilidade de benefício, medida que fere o princípio da vedação do retrocesso social, ao admitir que lei posterior possa reduzir ou suprimir direitos anteriormente assegurados em nível constitucional. Além disto, há quem defenda que os direitos previdenciários fazem parte do núcleo imutável da Constituição, constituindo-se, portanto, em cláusula pétrea.

A **segunda inconstitucionalidade** está associada à instituição, como alternativa ao regime solidário de repartição, do regime de capitalização em contas individuais, na medida em que fere os fundamentos da República (art. 1º, III - dignidade da pessoa humana) e seus objetivos fundamentais (art. 3º, I - construir uma sociedade justa e solidária), ao mercantilizar direito fundamental, já assegurado como direito social e no capítulo da Seguridade Social, como fizeram no Chile, onde se mostrou desastroso para os segurados em geral.

A **terceira inconstitucionalidade** diz respeito à exclusão da Justiça Estadual do julgamento de causas previdenciárias, se no intervalo de 100 km existir Vara da Justiça Federal, além da própria limitação imposta à Justiça, exigindo dessa que aponte a fonte de custeio total da decisão como condição para fazer justiça ao segurado. As 2 exigências ferem direitos e garantias assegurados pelo artigo 5º, que são cláusulas pétreas. A primeira dificulta o acesso à Justiça e a segunda fere o princípio da separação dos poderes, determinando como deve agir o Judiciário, além de excluir da apreciação do Poder Judiciário o acesso a direito se o juiz não identificar a fonte de custeio correspondente.

A **quarta inconstitucionalidade** tem a ver com a nova forma de cálculo da pensão por morte, que deixa de ser integral e passa a ser proporcional ao número de dependentes, numa razão de 50% para o cônjuge/companheiro e 10% por cada dependente até chegar aos 100%, vertendo-se para o Estado o percentual devido aos dependentes sempre que estes perderem essa condição. Além de caracterizar retrocesso social, com redução de direito, agride os princípios da igualdade e da segurança jurídica, bem como da proteção social, criando tratamento diferenciado entre contribuintes.

A **quinta inconstitucionalidade** está localizada na tributação com efeitos confiscatórios, na medida em que a reforma propõe contribuições previdenciárias de até 14% para os segurados do Regime Geral e até 22% para os servidores públicos, sem qualquer nova contrapartida em termos de benefícios, além da possibilidade de contribuição extraordinária também no caso dos servidores públicos. Essa possibilidade, que envolve a cobrança de contribuição do servidor aposentado ou pensionista que receba menos que o teto do RGPS, já foi negada pelo STF ao apreciar a EC 41/03, por ofensa à isonomia tributária.

A **sexta inconstitucionalidade** está relacionada ao abono salarial (PIS/Pasep) e ao salário família ao trabalhador com renda até um 1 salário mínimo, fato que exclui desses direitos todos os trabalhadores dos estados que praticam piso salarial, caso de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, etc. A retirada desse direito agride diretamente o princípio da vedação do retrocesso social e atinge diretamente os mais necessitados, cuja renda tem natureza alimentar. São 21,3 milhões de trabalhadores que ficarão excluídos do acesso a esses direitos se ficarem limitados a quem ganha 1 salário mínimo.

A **sétima inconstitucionalidade** tem a ver com a retirada do direito ao FGTS e à verba indenizatória no momento da dispensa do trabalhador que se aposentou e manteve o vínculo empregatício, em afronta aos artigos 5º e 7º da Constituição, que garante tais direitos. Há claramente discriminação ao trabalhador aposentado e claro favorecimento ao seu empregador, que fica dispensado de suas obrigações relativas ao FGTS, além de ficar livre da indenização. É uma afronta à dignidade da pessoa humana inscrita no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

A **oitava inconstitucionalidade** diz respeito à ofensa ao pacto federativo e a autonomia dos entes federativos, que ficam impedidos de legislar sobre Previdência Pública, numa completa afronta ao princípio federativo. Interfere na capacidade de organização dos entes federativos ao retirar do Poder Judiciário e do Poder Legislativo a capacidade de gerir os direitos previdenciários de seus próprios servidores. Torna os entes subnacionais subordinados ao governo federal em matéria previdenciária, proibindo atos de gestão, como empréstimos, entre outros.

A **nona inconstitucionalidade** tem a ver com a ofensa à separação de poderes, reservando ao Poder Executivo a iniciativa privativa em matéria previdenciária.

Quando se analisa o mérito, a situação é mais dramática ainda, porque prejudica o segurado nos 3 fundamentos da constituição do benefício:

1) na idade mínima, que aumenta; 2) no tempo de serviço, que aumenta; e 3) no valor do benefício, que diminui, além de desconstitucionalizar as regras previdenciárias, negar reajuste para os benefícios, achatando as pensões e aumentando a contribuição dos ativos e aposentados.